PROJETO DE LEI nº. 325/2021

ASSEGURA aos Pacientes Diagnosticados com Necessidade de Tratamento em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) o Direito de Embarque e Desembarque de Maneira Gratuita ao Se Dirigir Para o CAPS e Dá Outras Providências.

Artigo 1º - Fica assegurado aos pacientes em tratamento abarcados pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), o direito de embarque e desembarque de maneira gratuita ao se dirigir para consultas nos referidos Centros de Atenção, em conformidade e em interpretação extensiva do Artigo 261, I e IV da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Parágrafo 1º - Considera-se o paciente em tratamento toda pessoa que comprova o encaminhamento para a unidade de CAPS, com data e hora marcada para fins de tratamento com laudo emitido por Médico.

Parágrafo 2º - Considera-se ainda o paciente, para efeitos desta lei, o paciente que busca o atendimento junto ao CAPS pela primeira vez, com comprovação de marcação de consulta ou atendimento no Centro.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá promover campanha de esclarecimento nos meios de comunicação social, divulgando amplamente ao público o direito assegurado por esta lei.

Artigo 3º - O Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), adotará as medidas para a fiscalização do veículo de transporte coletivo, para o fiel cumprimento desta lei, assim como, eventual cadastro para os beneficiários e demais medidas que achar necessária.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a lei no que couber.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 31 de maio de 2021.

Rua Padre Agostinho Caballero Martim, 850
Gabinete Vereador Allan Campêlo
São Raimundo - CEP 69027-020
Manaus / AM

Allan Campêlo da Silva
Vereador – Partido Social Cristão

GABINETE VEREADOR ALLAN CAMPÊLO

JUSTIFICATIVA

A importância deste Projeto de Lei justifica-se em relação que a saúde mental é um tema que está em voga, principalmente nos tempos de pandemia e pós pandemia. A atuação dos profissionais da rede pública de assistência psicológica tem se mostrado tanto efetiva quanto extremamente necessária.

Os Centros de Assistência Psicossocial (CAPS), que foram instituídos em fevereiro de 2002 por meio da Portaria nº 336 do Ministério da Saúde com o seu funcionamento direcionado para um atendimento diário, universal e de atividades contínuas, desempenham um papel fundamental quanto a levar aos pacientes que não têm condições financeiras de arcar com o custeio de um tratamento em uma clínica. Bem como ainda, que os CAPS têm sido abordados em demasia, coisa que sobrecarrega o atendimento nestas unidades assistenciais.

Neste sentido, há de se salientar o Projeto de Lei busca incentivar o tratamento em relação às enfermidades psicológicas a população que não pode arcar com os grandes custos que um tratamento médico requer. Além disso, a Lei Orgânica do Município de Manaus prevê em seu artigo 261, I e IV que são isentos do pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos as pessoas em tratamento reabilitatório em centros especializados, motivo pelo qual tal ditame legal deve ser interpretado extensivamente inclusive as pessoas com tratamentos nos CAPS.

Conforme já exposto, a necessidade de atendimento cresceu muito desde março de 2020, onde a prevenção aos danos à saúde mental tem adquirido um papel de protagonismo no cenário pandêmico. As secretarias de saúde têm inclusive destacado o papel do Poder Público, especialmente aos servidores dos CAPS sobre a batalha para garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

Portanto, este Projeto, em prosseguimento aos trâmites legislativos legais deve ser aprovado a fim de garantir aos Munícipes um apoio e uma efetivação de direitos já consagrados pelo Poder Público em relação ao incentivo ao tratamento psicossocial.

Rua Padre Agostinho Caballero Martim, 850
Gabinete Vereador Allan Campêlo
São Raimundo - CEP 69027-020
Manaus / AM

Plenário Adriano Jorge, 31 de maio de 2021.

Allan Campêlo da Silva
Vereador – Partido Social Cristão

Rua Padre Agostinho Caballero Martim, 850
Gabinete Vereador Allan Campêlo
São Raimundo - CEP 69027-020
Manaus / AM